

第 19 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零一年五月七日，星期一



Número 19

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 7 de Maio de 2001

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 9/2001 號行政法規：

修改普及傾向免費教育津貼制度 701

第 10/2001 號行政法規：

撤銷旅遊委員會——廢止二月三日第 3/97/M 號
法令 702

第 17/2001 號行政命令：

更改澳門金融管理局標誌的印刷色彩 703

第 77/2001 號行政長官批示：

許可與 Texasia — Consultadoria, Projectos e
Serviços, Lda. 訂立「澳門污水處理廠蓄水池設
計、建造、供應、安裝及起動工程」的技術輔助
顧問服務的執行合同 703

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 9/2001:

Altera o regime de subsídio para a generalização da
escolaridade tendencialmente gratuita. 701

Regulamento Administrativo n.º 10/2001:

Extingue o Conselho de Turismo. — Revoga o Decreto-
-Lei n.º 3/97/M, de 3 de Fevereiro. 702

Ordem Executiva n.º 17/2001:

Altera as cores de impressão do logotipo da Autoridade
Monetária de Macau. 703

Despacho do Chefe do Executivo n.º 77/2001:

Autoriza a celebração do contrato com a empresa «Te-
xasia — Consultadoria, Projectos e Serviços, Lda.»,
para a consultoria técnica de apoio à empreitada
de projecto, construção, fornecimento, instalação e
arranque da utilização dos tanques de retenção da
Estação de Tratamento de Águas Residuais de
Macau. 703

第 78/2001 號行政長官批示：

核准環境委員會二零零一年財政年度第一補充 預算	704
更正公佈於二零零一年三月十二日第十一期第 一組《澳門特別行政區公報》的第 47/2001 號行政 長官批示	705

Despacho do Chefe do Executivo n.º 78/2001:

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Conselho do Ambiente, relativo ao ano económico de 2001. ...	704
Rectificação do Despacho do Chefe do Executivo n.º 47/ /2001, publicado no <i>Boletim Oficial</i> da RAEM n.º 11/ /2001, I Série, de 12 de Março.	705

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU澳門特別行政區
第9/2001號行政法規REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 9/2001

修改普及傾向免費教育津貼制度

Altera o regime de subsídio para a generalização
da escolaridade tendencialmente gratuita

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

第一條

修改六月二十六日第29/95/M號法令

Artigo 1.º

六月二十六日第29/95/M號法令第三條和第四條條文現修改如下：

Alterações ao Decreto-Lei n.º 29/95/M, de 26 de Junho

Os artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 29/95/M, de 26 de Junho, passam a ter a seguinte redacção:

第三條

（發放津貼）

Artigo 3.º

（Atribuição de subsídio）

一、（.....）

1. (...)

二、發放予小學教育預備班之津貼金額係按班計算，計算方式如下：

2. O montante do subsídio a atribuir ao ano preparatório para o ensino primário é calculado por turma, nos seguintes termos:

a) 學生人數等於或多於35人但不超過45人的班，其獲發放的津貼金額定為澳門幣261,000.00元，並得由行政長官以批示調整；

a) Para as turmas cujo número de alunos seja igual ou superior a 35 e não exceda os 45, o montante é fixado em 261 000,00 patacas, podendo ser actualizado por despacho do Chefe do Executivo;

b) 學生人數少於35人的班，其獲發放的津貼金額係按a項所規定的金額除以35再乘以學生的實際人數而得出。

b) Para as turmas cujo número de alunos seja inferior a 35, o subsídio é calculado pela divisão do montante fixado na alínea a) por 35 a multiplicar pelo número efectivo de alunos.

三、小學教育之津貼金額及有關之遞減率載於本法規所附之表內，並得由行政長官以批示調整。

3. O montante do subsídio para o ensino primário e respectivas taxas de redução constam do mapa anexo ao presente diploma, podendo ser actualizado por despacho do Chefe do Executivo.

四、津貼分兩期支付，第一期在八月至九月支付，而第二期則在翌年二月至三月支付。

4. O subsídio é pago em duas prestações, a primeira de Agosto a Setembro e a segunda de Fevereiro a Março do ano seguinte.

第四條

（私立教育機構之義務）

Artigo 4.º

（Deveres das instituições educativas particulares）

一、（.....）

1. (...)

a)（.....）

a) (...)

b)（.....）

b) (...)

c) (.....)

d) (.....)

e) 就所提供之補充性服務收費之最高金額，遵從教育暨青年局提出的有關建議；

f) (.....)

g) (.....)

h) (.....)

二、(.....)

三、為第一款 e 項所規定的效力，私立教育機構就所提供之補充性服務收費之最高金額不得超過下列限額：

a) 小學教育預備班為澳門幣1,160.00元，並得由行政長官以批示調整；

b) 小學教育，不得超過按照第三條第三款規定發放之津貼最高金額之百分之二十。

第二條

生效

一、本行政法規自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零零零至二零零一學年下學期開始之日。

二、為著八月十八日第 34/97/M 號法令第二條第四款及第三條所作援引的效力，六月二十六日第 29/95/M 號法令第四條按未經本行政法規修改的原有行文繼續生效，但不影響上款規定的適用。

二零零一年四月十一日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏵

澳門特別行政區

第 10/2001 號行政法規

撤銷旅遊委員會

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

c) (...)

d) (...)

e) Observarem as recomendações, a apresentar pela DSEJ, sobre os preços máximos a cobrar pelos serviços complementares que prestam;

f) (...)

g) (...)

h) (...)

2. (...)

3. Para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º 1, os preços máximos a cobrar pelos serviços complementares prestados pelas instituições educativas particulares não podem ultrapassar os seguintes montantes:

a) Para o ano preparatório para o ensino primário, 1 160,00 patacas, podendo ser actualizado por despacho do Chefe do Executivo;

b) Para o ensino primário, até 20% do valor máximo do subsídio atribuído nos termos do n.º 3 do artigo 3.º

Artigo 2.º

Entrada em vigor

1. O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem à data do início do segundo semestre do ano lectivo de 2000/2001.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, mantém-se em vigor o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/95/M, de 26 de Junho, na redacção anterior à dada pelo presente regulamento administrativo, para efeito das remissões operadas pelo n.º 4 do artigo 2.º e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/97/M, de 18 de Agosto.

Aprovado em 11 de Abril de 2001.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 10/2001

Extinção do Conselho de Turismo

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

獨一條
撤銷旅遊委員會

廢止關於設立旅遊委員會的二月三日第3/97/M號法令，該法令公佈於一九九七年二月三日第五期《政府公報》第一組。

二零零一年四月二十五日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

第 17/2001 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照經第3/2001號行政法規修改的第6/1999號行政法規第十三條第二款的規定，發佈本行政命令。

獨一條
澳門金融管理局標誌

一九九九年十二月二十日第6/1999號行政法規附件九中有關澳門金融管理局標誌的印刷色彩更改為：

1. 黑色
2. 金色
3. 藍色（印刷專色 540 C）
4. 綠色（印刷專色 568 C）

二零零一年四月二十五日發佈。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

第77/2001號行政長官批示

鑑於判給 TEXASIA — CONSULTADORIA, PROJECTOS E SERVIÇOS, LDA. 執行「澳門污水處理廠蓄水池設計、建造、供應、安裝及起動工程」之技術輔助顧問服務，施工期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與 TEXASIA — CONSULTADORIA, PROJECTOS E SERVIÇOS, LDA. 訂立「澳門污水處理廠蓄水池設計、建造、供應、安裝及起動工程」之技術輔助顧問服務的執行合

Artigo único

Extinção do Conselho de Turismo

É revogado o Decreto-Lei n.º 3/97/M, de 3 de Fevereiro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, I Série, de 3 de Fevereiro de 1997, que criou o Conselho de Turismo.

Aprovado em 25 de Abril de 2001.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Ordem Executiva n.º 17/2001

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, com a redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 3/2001, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo único

Logotipo da Autoridade Monetária de Macau

As cores de impressão do logotipo da Autoridade Monetária de Macau indicadas no Anexo IX ao Regulamento Administrativo n.º 6/1999, de 20 de Dezembro, são alteradas para:

- 1) Preto
- 2) Dourado
- 3) Azul (Pantone 540 C)
- 4) Verde (Pantone 568 C)

25 de Abril de 2001.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 77/2001

Tendo sido adjudicada à empresa «TEXASIA — CONSULTADORIA, PROJECTOS E SERVIÇOS, LDA.», a consultoria técnica de apoio à «Empreitada de projecto, construção, fornecimento, instalação e arranque da utilização dos tanques de retenção da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Macau», cujo prazo se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa «TEXASIA — CONSULTADORIA, PROJECTOS E SERVIÇOS, LDA.», para a consultoria técnica de apoio à «Empreitada de projecto, construção, fornecimento, instalação e arranque da

同，金額MOP1,217,250.00〔澳門幣壹佰貳拾壹萬柒仟貳佰伍拾圓整〕，並分段支付如下：

2001年 \$ 811,500.00

2002年 \$ 405,750.00

二、二零零一年的負擔將會由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.06.00.00.02、分類項目8.044.018.19之撥款支付。

三、二零零二年之負擔將會由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、每年在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零一年四月二十六日

行政長官 何厚鏞

utilização dos tanques de retenção da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Macau» pelo montante de MOP 1.217.250,00 (um milhão, duzentas e dezassete mil, duzentas e cinquenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2001 \$ 811.500,00

Ano 2002 \$ 405.750,00

2. O encargo referente a 2001 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.02, subacção 8.044.018.19 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2002 será suportado pela verba correspondente a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção não sofra qualquer acréscimo.

26 de Abril de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 78/2001 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及十八條的規定，作出本批示。

核准環境委員會二零零一年財政年度第一補充預算，金額為澳門幣666,743.62（陸拾陸萬陸仟柒佰肆拾叁圓陸角貳分整），該預算為本批示之組成部份。

二零零一年四月二十七日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 78/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Conselho do Ambiente, relativo ao ano económico de 2001, no montante de MOP \$ 666.743,62 (seiscentas e sessenta e seis mil, setecentas e quarenta e três patacas e sessenta e dois avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

27 de Abril de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

環境委員會 Conselho do Ambiente

二零零一年經濟年度第一追加預算

1.º orçamento suplementar, relativo ao ano económico de 2001

編號 Código	項目 Rubrica	金額 Importância
	收入 Receitas	
	資本收入 Receitas de capital	
13-00-00-00	其他資本收入 Outras receitas de capital	

編號 Código	項目 Rubrica	金額 Importância
13-01-00-00	上年度管理之結餘 Saldo da gerência anterior (excesso sobre o saldo inicialmente previsto)	666,743.62
	開支 Despesas	
	其他經常開支 Outras despesas correntes	
05-04-00-00	雜項 Diversos	
05-04-00-01	備用金撥款 Dotação provisional	666,743.62

全體委員會主席：梁維特

全體委員會委員：梁文耀，陳恩讚，黃就順，陳錫僑，王志石，何錦霞，馬若龍，麥健智，馬家傑，韋思理

O Presidente do Conselho Geral, *Lionel Vai Tac Leong*. — Os Membros do Conselho Geral, *Leong Man Io — Chan Ian Chan — Vong Chau Son — Chan Shek Kiu — Wang Zhishi — Ho Kam Ha — Carlos Alberto dos Santos Marreiros — José Luis de Sales Marques — Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho — Luiz Amado de Viseu*.

Rectificação

更正

鑑於公佈於二零零一年三月十二日第十一期第一組《澳門特別行政區公報》第512和519頁之第47/2001號行政長官批示有關旅遊基金二零零一年財政年度本身預算中之收入預算以及澳門大賽車預算出現不正確之處，現更正如下：

Tendo-se verificado algumas inexactidões, no que diz respeito ao orçamento da receita e ao orçamento do Grande Prémio de Macau, os quais fazem parte do orçamento privativo do Fundo de Turismo, relativo ao ano económico de 2001, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 47/2001, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 11, I Série, de 12 de Março de 2001, a páginas 512 e 519, procede-se à sua rectificação nos seguintes termos:

旅遊基金本身預算

收入預算

原文為：

收入編號	收入名稱	金額
05-01-01-00	十一月二十二日第 15/80/M 號法律規定之旅遊稅收入	91,000,000.00

應改為：

收入編號	收入名稱	金額
05-01-01-02	八月十九日第 19/96/M 號法律規定之旅遊稅收入	91,000,000.00

Orçamento privativo do Fundo de Turismo

Orçamento da receita

Onde se lê:

Código da receita	Designação da receita	Importância
05-01-01-00	Receitas provenientes do imposto de turismo, nos termos da Lei n.º 15/80/M, de 22 de Novembro	91,000,000.00

deve ler-se:

Código da receita	Designação da receita	Importância
05-01-01-02	Receitas provenientes do imposto de turismo, nos termos da Lei n.º 19/96/M, de 19 de Agosto	91,000,000.00

澳門大賽車
開支預算

Grande Prémio de Macau
Orçamento da despesa

原文為：

經濟分類	開支名稱	金額
02-03-05-03	交通及通訊之其他負擔	700,000.00

Onde se lê:

Classificação económica	Designação da despesa	Importância
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	700,000.00

應改為：

經濟分類	開支名稱	金額
02-03-05-03-08	交通及通訊之其他負擔	700,000.00

deve ler-se:

Classificação económica	Designação da despesa	Importância
02-03-05-03-08	Outros encargos de transportes e comunicações	700,000.00

二零零一年四月二十六日於行政長官辦公室

行政長官 何厚鏞

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 26 de Abril de 2001. — O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀九元正

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 9,00